

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 084-R, DE 15 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre referências nas Unidades de Atenção Hospitalar, durante o Estado de Emergência pública pelo Covid-19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e,

CONSIDERANDO

o decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de Coronavírus (COVID-19);

a necessidade de reorganização dos serviços, fluxos e definição da referência assistencial hospitalar para o tratamento de Coronavirus (COVID 19) no âmbito do Estado.

RESOLVE

Art.1º - **REDEFINIR** o perfil de atuação dos serviços hospitalares, durante o estado de emergência, sendo estabelecido:

A - HOSPITAL DOUTOR JAYME SANTOS

NEVES (HJSN): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19, incluindo gestantes e recém-nascidos (nascidos no HJSN). Manutenção dos serviços de referência de maternidade de alto risco, unidade de terapia intensiva neonatal geral e do serviço de centro de terapia para queimados;

B - HOSPITAL DOUTOR DÓRIO SILVA

(HDS): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção do serviço de urgências clínicas e dialíticas;

C - HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA

DA GLÓRIA (HINSG): serviço de referência (porta aberta) para atendimento de pacientes pediátricos graves/potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

D - HOSPITAL CASSIANO ANTÔNIO DE

MORAES (HUCAM): serviço referenciado para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência, incluindo a referência para intoxicação por dicloreto de paraquate, acidentes com animais peçonhentos, profilaxia de anti-rábica e serviço referenciado para hemorragia digestiva alta e baixa;

E - HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA

VELHA (HEVV): Serviço referenciado para pacientes graves/ potencialmente



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 084-R, DE 15 DE MAIO DE 2020

graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

F - HOSPITAL MADRE REGINA PROTMANN

(HMRP): Serviço referenciado para pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

G - HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO

(HMSC): Serviço referenciado para pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

H - HOSPITAL DOUTOR ROBERTO

ARNIZAUT SILVARES (HRAS): serviço de referência (porta aberta) para acolhimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;

I – HOSPITAL RIO DOCE (HRD): Serviço referenciado para pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

J - HOSPITAL GERAL DE LINHARES (HGL):

Serviço referenciado para pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

K - HOSPITAL MATERNIDADE SILVIO

AVIDOS (HMSA): serviço de referência (porta aberta) para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência, exceto pediatria;

L - HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ

(HMSJ): serviço de referência (porta aberta) para atendimento de pacientes pediátricos graves/potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência, incluindo pediatria geral;

M - HOSPITAL JOÃO SANTOS NEVES

(HJSN-BG): serviço de referência (porta aberta) para acolhimento aos pacientes com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;

N - HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (HSCMCI): serviço de referência (porta aberta) para acolhimento aos pacientes graves/potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;

O - HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE

ASSIS (HIFA): serviço de referência (porta aberta) para acolhimento aos pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos serviços já desempenhados para urgência e emergência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 084-R, DE 15 DE MAIO DE 2020

P - HOSPITAL EVANGÉLICO DE

ITAPEMIRIM (HEI): Serviço referenciado para pacientes graves/ potencialmente graves com diagnóstico para COVID-19. Manutenção dos demais serviços já desempenhados para urgência e emergência;

Q - VITÓRIA APART HOSPITAL (VAH):

Serviço referenciado para pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19;

R - HOSPITAL SANTA MÔNICA (HSM):

Serviço referenciado para pacientes graves/ potencialmente graves com suspeita e/ou diagnóstico para COVID-19.

Art.2º DETERMINAR que a Central de Regulação de Urgência e Emergência do Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) e do Núcleo Especial de Regulação de Internação (NERI) deverão observar na organização de suas atividades o perfil de atuação dos serviços hospitalares estabelecidos nesta portaria.

Parágrafo único: O médico regulador, dentro de sua atribuição de autoridade sanitária a ele concedida, durante o período de trabalho, poderá realocar os pacientes conforme disposição do recurso que melhor possa acolher o paciente no momento da regulação do acesso, devendo priorizar, as recomendações acima descritas.

Art.3º Fica revogada a Portaria nº 067-R, de 20 de abril de 2020, publicada em 22/04/2020.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 15 de maio de 2020

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário de Estado da Saúde

<u>PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 15/05/2020 (EDIÇÃO EXTRA - SEXTA-FEIRA)</u>